

PORTARIA Nº 077/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal de Contrato	Substituto de Fiscal	Contrato	Objeto do Contrato
Roberta Barbosa da Silva Matrícula nº 68507	Karoline Setuba Silva Coelho Matrícula nº 100210	077/2011	O contrato tem por objeto prestação de serviços de reprografia (itens 02, 03, 04) destinados à Promotoria de Araguaína, Gurupi e Porto Nacional, conforme discrimanação prevista no anexo II do Edital do Pregão Presencial n° 042/2011. Processo Administrativo n° 2011.0701.000297.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

- I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- II Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
- III Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;
- IV Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da





vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

 VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

 VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º – Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

TOCANTINS, em Palmas, 26 de janeiro de 2012.

CLENAN REVAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 534ec44b - c354ce12 - 20501024 - ccb7424f